PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.315/92.

Transfere Vaga de Ponto de Táxi.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A vaga pertencente ao Sr. Manoel Luiz de Sousa, do Ponto em frente à CNEC - Bairro Marmelada, passará para o Ponto à Praça Dr. Canuto;

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de março de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO